



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N.º 844/2008.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

02.02 – Serviços de Administração e Finanças	
04.331.0001.2.013 – Contribuições para com PASEP	
33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas (CR 37)	5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à suplementação do artigo primeiro, o executivo municipal usará parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 no valor abaixo descrito.

Superávit Usado	5.000,00
-----------------	----------

Total: 5.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 28 de outubro de 2008.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG